ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2664 , **DE** 14 **DE** abril **DE 1994.**

Ementa: Concede Direito Real de Uso à Associação de Moradores do Bairro Morada Verde de terras que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação de Moradores do Bairro Morada Verde de uma área de terras com 300,00 m2, localizada à Rua "B", quadra "M", no Loteamento Morada Verde, com as seguintes medidas e confrontações: mede 10,00 m de frente para a Rua B; mede 10,00 m de fundos, confrontando com a área reservada para a PMBM; pela direita mede 30,00 m, confrontando com o lote nº 26 e pela esquerda mede 30,00 m, confrontando com o lote nº 24, consoante planta de situação nº DT-93.022.01.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção da sede da Associação de Moradores, conforme projeto a ser aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a Concorrência para a presente Concessão.

Art. 4º - Caso a concessionária não inicie as obras, de que trata o art. 2º, dentro de 01 (um) ano, a contar da data da concessão e seu término não ocorra dentro de 03(três) anos, a contar da mesma data, ou se for dada outra destinação ao imóvel, ficará sem efeito a Concessão ora autorizada.

Art. 5º - Do instrumento de Concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel ao Município, sem que caiba qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades desta Lei.

Art. 6º - Em contrapartida à Concessão ora autorizada, a entidade beneficiária deverá prestar, dentro de suas possibilidades, serviços de assistência filantrópica à comunidade periférica.

Art. 7º - A Concessão se dará por prazo indeterminado.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de abril de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

PREFEITO

Lançada
Lº 09 Fls 126 e 126vº
Oficial